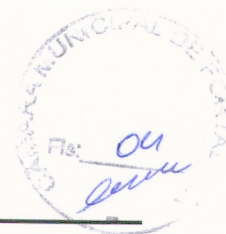




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 11.385, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Semana da Conscientização Contra o Trote para o SAMU e a CIOPS, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana da Conscientização Contra o Trote para o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e a CIOPS (Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança), direcionada aos alunos da rede pública do ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. Os postos e as unidades de saúde pública do Município de Fortaleza também deverão ser contemplados com ações da Semana.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem por objetivo primordial a conscientização e a elucidação dos problemas decorrentes de ligações inverídicas realizadas para acionar os serviços do SAMU e da CIOPS.

Art. 3º Poderão participar da Semana da Conscientização Contra o Trote para o SAMU e a CIOPS os profissionais diretamente responsáveis pelo recebimento das chamadas ou/e outros que possam contribuir de alguma forma com esclarecimentos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VR4AHQLT
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2647818 e código VR4AHQLT

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 18/09/2023